



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, SE CEP 49100-000, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 799.275.055-15, doravante denominada “PERMITENTE”, e a **STARTVET JUNIOR**, neste ato representado por Jéssica Layane oliveira Fontes, portadora do CPF 076.907.695-51, RG 2.389.314-1 SSP/SE, doravante denominado simplesmente “PERMISSIONÁRIO”, firmam o Presente Termo de Contrato de Permissão de Uso de espaço conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a permissão de uso das dependências da PERMITENTE no auditório e no laboratório 1 no “Campus Nossa Senhora da Glória - Campus do Sertão”, para a realização de evento “III SIMVEP”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de janeiro de 2023, conforme razões expostas nos autos do processo nº 23113.051601/2022-38.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O PERMISSIONÁRIO poderá utilizar as instalações da PERMITENTE nos dias específicos de 27 de janeiro de 2023 e 28 de janeiro de 2023.

2.3. - O Presente contrato de permissão de uso de espaço físico vigorará no Período compreendido entre a data de assinatura e o término das atividades do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

3.1 - Zelar por toda a estrutura física da Universidade Federal de Sergipe, garantido:

- a) A preservação dos espaços utilizados e não utilizados pelo evento;
- b) A limpeza e organização de toda área verde da Universidade;
- c) A preservação de todos os bens, inclusive ar-condicionados, elevadores e carteiras nas mesmas condições em que se encontravam quando do início da utilização do espaço, bem como responsabilização por qualquer dano ocorrido nas dependências da PERMITENTE, se provocados por seus prepostos ou pelos participantes;
- d) Que nenhum bem móvel da Universidade será retirado da mesma;

3.2 - Perda, furtos e roubos:

- a) Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer bem móvel, seja ele da PERMITENTE ou de algum participante do evento, o PERMISSIONÁRIO se responsabilizará e arcará com as despesas;

3.3 - Integridade física e moral dos participantes do evento:

- a) Será de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pela integridade física (acidentes, lesões, óbito, etc.) de todos os participantes do evento;

b) Zelar pela integridade moral dos participantes, não divulgando mídias digitais em nenhum veículo de comunicação sem a permissão do mesmo;

3.4 - Acesso às dependências da PERMITENTE:

a) O PERMISSIONÁRIO deverá assegurar que nos locais em que o evento estiver ocorrendo só será permitida a entrada de participantes convidados.

b) Só será permitida a entrada dos participantes devidamente convidados no evento das 06:00 às 23:00 horas.

3.5 - Segurança e Primeiros Socorros:

a) O PERMISSIONÁRIO contratará uma equipe de segurança, garantindo que todos os espaços do evento sejam assegurados não trazendo nenhum dano ao Patrimônio da Universidade nem dos participantes;

b) Compete à equipe de segurança não permitir a entrada de pessoas que não estejam devidamente identificados como Participantes do evento, cabendo ao PERMISSIONÁRIO fiscalizar as equipes de segurança;

c) Cabe ao PERMISSIONÁRIO contratar uma unidade de atendimento móvel, bem como manter as autoridades de sobreaviso (bombeiros, polícia civil, hospitais, IML, etc.)

3.6 - O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela limpeza de todos os espaços utilizados pelo evento.

3.7 - Fica proibido o uso e comercialização de bebidas alcoólicas, bem como fumo em espaços fechados ou cobertos, sob pena de responsabilização do PERMISSIONÁRIO, com fixação de multa.

3.8 - Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pelo nome e moral da instituição da Universidade Federal de Sergipe.

3.9 - Ao fim da vigência da Permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar de imediato a área permitida, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-a em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1 - Facilitar o acesso do PERMISSIONÁRIO para conhecimento das instalações e formalização conjunta do cadastro da instituição, indicando os locais disponíveis para utilização;

4.2 - Designar um dos seus colaboradores para abrir e fechar as dependências permitidas nos horários solicitados pela comissão;

4.3 - Publicar o contrato em seu Boletim Interno de Serviço.

4.4 - A PERMITENTE fica isenta de qualquer responsabilidade pelo evento e de quaisquer despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Fica ajustado, a título de contrapartida, o oferecimento pela PERMISSIONÁRIA de **10% das inscrições** à PERMITENTE;

5.2 - As inscrições disponibilizadas conforme item 5.1 serão geridas pelo Departamento de Medicina Veterinária do Campus do Sertão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Presente contrato será considerado rescindido, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o PERMISSIONÁRIO comunicar à PERMITENTE a falta de necessidade de utilização de suas dependências;
b) Ao término das atividades da equipe designada pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

A UFS se reserva ao direito de revogar a permissão a qualquer tempo, mediante notificação prévia, no caso de recrudescimento das atividades presenciais por eventual agravamento da situação da pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Todas e quaisquer alterações ao Presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem com estas cláusulas, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, acompanhados das duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo acompanharam.

São Cristóvão - SE, de 2023.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.19 14:57:35 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Permitente
Universidade Federal de Sergipe

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA LAYANE OLIVEIRA FONTES
Data: 19/01/2023 17:35:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jéssica Layane oliveira Fontes
Presidente
Startvet Júnior

Testemunhas:

Nome: Paulo Henrique Gomes
Santana
CPF 077.597.145-64

Nome: Karine Meirelly
Nascimento Aragão
CPF 070.675.835-86